



ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Parecer Único URFBio -CS/IEF N° 38/2020

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

Tipo de Processo / Número do Instrumento	(x) Processo de Intervenção Ambiental - sem AFF	N° do PA 09010003943/12		
Fase do Licenciamento	Processo de Intervenção Ambiental - sem AFF			
Empreendedor	Cemig Distribuição S/A			
CNPJ / CPF	06.981.180/0001-16			
Empreendimento	Linha de transmissão Itatiaiuçu-Usiminas Mineração 138 KV			
Classe	Não passível			
Condicionante N°	Não tem			
Localização	Saindo de BH pela BR 381 em direção a SP, após 65 km, toma-se a rodovia MG 431 em direção a Itaúna, após aproximadamente 12 km passando pela cidade de Itatiaiuçu, toma-se a direita numa estrada secundária de tráfego permanente e percorre-se aproximadamente 2,3 km até o local.			
Bacia	Rio São Francisco			
Sub-bacia	Rio Paraopeba			
Área intervinda	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Fitofisionomias afetadas
	0,1865	Rio Paraopeba	Itatiaiuçu	FESD Médio
0,4109	Cerrado			
Coordenadas:	X = 554000	Y=7769525		
Área proposta	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Destinação da área para conservação (servidão)
	0,6013	Rio Paraopeba	Rio Manso	FESD Médio
Coordenadas:	X=564311	Y=7754817	Morro da Onça	
Área Proposta	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Destinação da Área para Recuperação
	0,6003	Rio Paraopeba	Rio Manso	Área pastagem
Coordenadas:	X= 565000	Y=7754000	Sítio Zé Velho	
Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF	Lume Estratégia Ambiental - Av. Eng. Carlos Goulart, n° 24 salas 401/402 – Buritis –Belo Horizonte –MG - CEP 30.493-030			

2 – ANÁLISE TÉCNICA

2.1-Introdução

O presente parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF referente à intervenção e supressão vegetal para execução das obras de implantação da linha de transmissão Itatiaiuçu - Mineração Usiminas 138 kV, de responsabilidade da CEMIG Distribuição S/A, município de Itatiaiuçu/MG, Bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do rio Paraopeba.



A proposta de compensação florestal em análise está relacionada à regularização ambiental do Processo de Intervenção Ambiental - Sem AAF nº 090100003943/12, e faz referência à compensação por intervenções em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar de forma conclusiva, a análise e parecer opinativo das propostas do Projeto Executivo de Compensação Florestal (norteadado pela Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015) de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

2.2 - Caracterização da Área Intervinda

Uma vez que a primeira referência para a proposta de compensação ambiental em epígrafe é a caracterização da área intervinda, segue uma breve descrição da mesma de acordo com o PECF -Projeto Executivo de Compensação Florestal.

A Linha de Transmissão tem extensão aproximada de 10 km e a área total de intervenção é de 4,49 ha, sendo 1,0141 ha em Floresta Estacional Semidecidual em Estágio inicial de Regeneração, 0,1865 ha em Floresta Estacional Semidecidual em Estágio médio de regeneração, 2,8785 ha em áreas onde já houve alteração do uso do solo (pastagem formada), e 0,4109 ha de cerrado.

Uso e Ocupação do Solo na Área Diretamente Afetada

Tipo de uso	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual, estrato “Maior Porte”	0,1865
Floresta Estacional Semidecidual, estrato “Menor Porte”	0,4673
Vegetação de Cerrado	0,4109
Plantios de Eucalipto	1,866
Áreas sem rendimento lenhoso – utilização antrópica	2,8785
Total	5,8091

Fonte PECF 2019

A área apresenta um gradiente de transição entre as tipologias de cerrado e Floresta Estacional Semidecidual. A tipologia de Floresta Estacional Semidecidual apresenta características distintas dependendo do local. A amostragem definiu três estratos, a saber:

- Floresta Estacional Semidecidual de maior porte, estrato “ESD Maior Porte”;
- Floresta Estacional Semidecidual de menor porte, estrato “ESD Menor Porte”;
- Cerrado.

Estrato	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual, estrato “Maior Porte”	0,1865
Vegetação de Cerrado	0,4109

Fonte PECF 2019

Segundo PECF e PUP as características encontradas em campo bem como os resultados do inventário dos estratos levantados encontram-se no estágio médio de regeneração natural.



Relação das espécies de ocorrência no inventário florestal

Nome Científico	Nome vulgar	Família
<i>Acosmium dasycarpum</i>	Amargosinha	Fabaceae
<i>Alibertia edulis</i>	Marmelada-de-cachorro	Rubiaceae
<i>Amaioua guianensis</i>	Marmelada	Rubiaceae
<i>Annona crassiflora</i>	Araticum-do-cerrado	Annonaceae
<i>Annona neolaurifolia</i>		Annonaceae
<i>Annona sylvatica</i>	Araticum-do-mato	Annonaceae
<i>Aspidosperma cf. discolor</i>	Peroba-rajada	Apocynaceae
<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	Apocynaceae
<i>Bauhinia rufa</i>	Pata-de-vaca	Fabaceae
<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	Fabaceae
<i>Byrsonima verbacifolia</i>	Muricizão	Malpighiaceae
<i>Callisthene major</i>	Pau-terra-da-mata	Vochysiaceae
<i>Campomanesia rufa</i>		Myrtaceae
<i>Campomanesia velutina</i>	Guabiroba	Myrtaceae
<i>Casearia arborea</i>		Salicaceae
<i>Casearia sylvestris</i>	Cafezinho-do-mato	Salicaceae
<i>Cecropia pachystachya</i>	Embaúba	Urticaceae
<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro	Meliaceae
<i>Clethra scabra</i>		Clethraceae
<i>Copaifera langsdorffii</i>	Pau-d'óleo	Fabaceae
<i>Cordia sellowiana</i>	Louro	Boraginaceae
<i>Croton floribundus</i>		Euphorbiaceae
<i>Cupania vernalis</i>	Camboatá	Sapindaceae
<i>Dalbergia brasiliensis</i>		Fabaceae
<i>Dalbergia miscolobium</i>	Jacarandá-do-cerrado	Fabaceae
<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-caviúna	Fabaceae
<i>Dictyoloma vandelianum</i>	Pau-vidro	Rutaceae
<i>Enterolobium gummiferum</i>	Tamboril-do-cerrado	Fabaceae
<i>Eremanthus erythropappus</i>	Candeia	Asteraceae
<i>Eremanthus incanus</i>	Candeão	Asteraceae
<i>Eugenia florida</i>	Guamirim	Myrtaceae
<i>Eugenia sp.</i>		Myrtaceae
<i>Gordonia fruticosa</i>	Chazeiro	Theaceae
<i>Guapira noxia</i>		Nyctaginaceae
<i>Guatteria sellowiana</i>	Embira-preta	Annonaceae
<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê-amarelo-do-cerrado	Bignonoaceae
<i>Heteropterys byrsonimifolia</i>	Murici-macho	Malpighiaceae
<i>Hyptidendron asperrimum</i>		Lamiaceae
<i>Ilex affinis</i>	Congonha	Aquifoliaceae
<i>Ilex ceracifolia</i>		Aquifoliaceae
<i>Lafoensia pacari</i>	Pacari	Lythraceae
<i>Lamanonia ternata</i>	Salgueiro	Cunoniaceae
<i>Leucochloron incuriale</i>	Angico-do-cerrado	Fabaceae
<i>Luehea divaricata</i>		Malvaceae
<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita-cavalo	Malvaceae
<i>Machaerium nyctitans</i>	Jacaranda-de-espinho	Fabaceae
<i>Machaerium stipitatum</i>	Sapuvinha	Fabaceae
<i>Machaerium villosum</i>	Jacarandá-tã	Fabaceae
<i>Matayba elaeagnoides</i>	Camboatã	Sapindaceae
<i>Myrceugenia sp.</i>		Myrtaceae
<i>Myrcia amazonica</i>		Myrtaceae



<i>Myrcia splendens</i>		Myrtaceae
<i>Myrcia tomentosa</i>	Goiaba-brava	Myrtaceae
<i>Myrsine ferruginea</i>		Myrsinaceae
<i>Myrsine umbellata</i>	Caporofo	Myrsinaceae
<i>Nectandra oppositifolia</i>	Canela	Lauraceae
<i>Ocotea corymbosa</i>	Canela-fedida	Lauraceae
<i>Ocotea spixiana</i>		Lauraceae
<i>Ouratea castanaefolia</i>	Folha-de-castanha	Ochnaceae
<i>Pelthophorum dubium</i>	Angico-d'água	Fabaceae
<i>Pera glabrata</i>	Tamanqueira	Peraceae
<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré	Fabaceae
<i>Platycamus regnellii</i>	Pau-pereira	Fabaceae
<i>Platypodium elegans</i>	Jacarandá-branco	Fabaceae
<i>Plenckia populnea</i>	Marmelo-do-cerrado	celastraceae
<i>Protium heptaphyllum</i>	Breu	Burseraceae
<i>Qualea dichotoma</i>		Vochysiaceae
<i>Qualea grandiflora</i>	Pau-terrão	Vochysiaceae
<i>Qualea jundiahy</i>		Vochysiaceae
<i>Roupala montana</i>	Carne-devaca	Proteaceae
<i>Schefflera macrocarpa</i>	Mandiocão	Araliaceae
<i>Siparuna guianensis</i>	Negamina	Siparunaceae
<i>Siphoneugena densiflora</i>	Maria-preta	Myrtaceae
<i>Stryphendron adstringens</i>	Barbatimão	Fabaceae
<i>Styrax camporum</i>	Laranjinha-do-mato	Styracaceae
<i>Tapirira guianensis</i>	Pau-pombo	Anarcadiaceae
<i>Tapirira obtusa</i>		Anarcadiaceae
<i>Terminalia brasiliensis</i>	Capitão	Combretaceae
<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira	Melastomataceae
<i>Vismia brasiliensis</i>	Lacre	Hypericaceae
<i>Vitex megapotamica</i>	Azeitona-do-mato	Lamiaceae
<i>Vochysia thyrsoidea</i>	Gomeira	Vochysiaceae
<i>Vochysia tucanorum</i>	Fruta-de-tucano	Vochysiaceae
<i>Xylopia sericea</i>	Embira	Annonaceae
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	Mamica-de-porca	Rutaceae
<i>Zanthoxylum riedelianum</i>		Rutaceae

Fonte: PUP 2012

As famílias de maior representatividade na coleta de dados foram Asteraceae, Poaceae e Orchidaceae. As espécies de ocorrência segundo o inventário florestal foram contrastadas contra a listagem de espécies ameaçadas de extinção: *Dalbergia nigra*, *Handroanthus ochracea* e (*Handroanthus ochraceus* - protegida pela Lei Estadual Nº 9.743 de 15 de setembro de 1988).

O quadro a seguir mostra em síntese as características da área intervinda:

Área (Ha)	Bacia Hidrográfica	Sub-bacia	Área urbana		Fitofisionomia	Estágio sucessional
			Sim	Não		
0,1865	São Francisco	Rio Paraopeba		X	FESD	Médio
0,4109					Cerrado	-x-x-x-



Fotos 1 e 2. Vegetação de Cerrado e FESD médio. Fonte PECF 2019

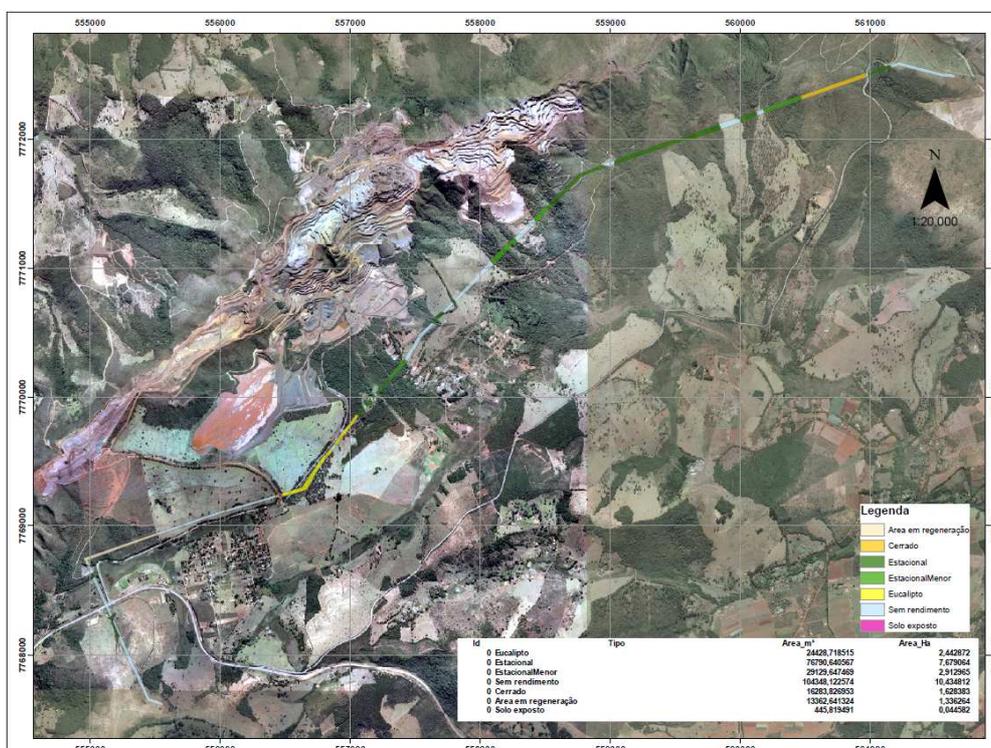


Figura 1. Traçado LT Itatiaiuçu - Mineração Usiminas. Fonte PECF 2019

A seguir este parecer apresenta uma análise da proposta com relação a sua adequação à legislação vigente, bem como com relação à viabilidade técnica da proposta.

2.3 - Caracterização da Área Proposta

Segundo PECF, conforme orientações contidas na Instrução de Serviço SISEMA nº 02/2017, para definição do quantitativo da área destinada à compensação ambiental, em Minas Gerais, deve-se aplicar o disposto no §4º do artigo 4º da DN COPAM nº 73/2004, ou seja, a área proposta para a compensação deve corresponder, no mínimo, ao dobro da área suprimida, admitindo-se que metade da compensação seja realizada por recomposição florestal, mantendo-se, tanto na destinação de área para conservação quanto na recomposição, a proporção das tipologias vegetais suprimidas, preferencialmente. Apresenta, ainda, possibilidades técnicas considerando maior ganho ambiental para o cumprimento da



compensação pelo corte ou supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica. A IS conceitua como ganho ambiental o conjunto de ações que evidenciem a redução da fragmentação de habitats e o aumento da conectividade entre sistemas, contribuindo para o incremento de sua complexidade, por meio de formação ou gestão de corredores ecológicos em escala local e regional. Diante do exposto, é considerada, na compensação florestal, a intervenção em 0,1865 ha compostos por FESD médio e em 0,4109 ha compostos por áreas classificadas como Cerrado, totalizando 0,5974 ha. A compensação por conservação se dará em área ocupada por FESD em estágio médio, totalizando 0,6013 ha; e a compensação por recomposição florestal se dará em área ocupada por pasto, totalizando 0,6003 ha de área a ser recuperada.

COMPENSAÇÃO POR CONSERVAÇÃO

Conforme PECF, a área de compensação para conservação foi selecionada tendo em vista a conectividade com outros fragmentos vegetacionais naturais e a Reserva Legal da propriedade, visando a ampliação de corredores ecológicos, além disso, a área proposta encontra-se inserida em propriedade que abrange parte do empreendimento.

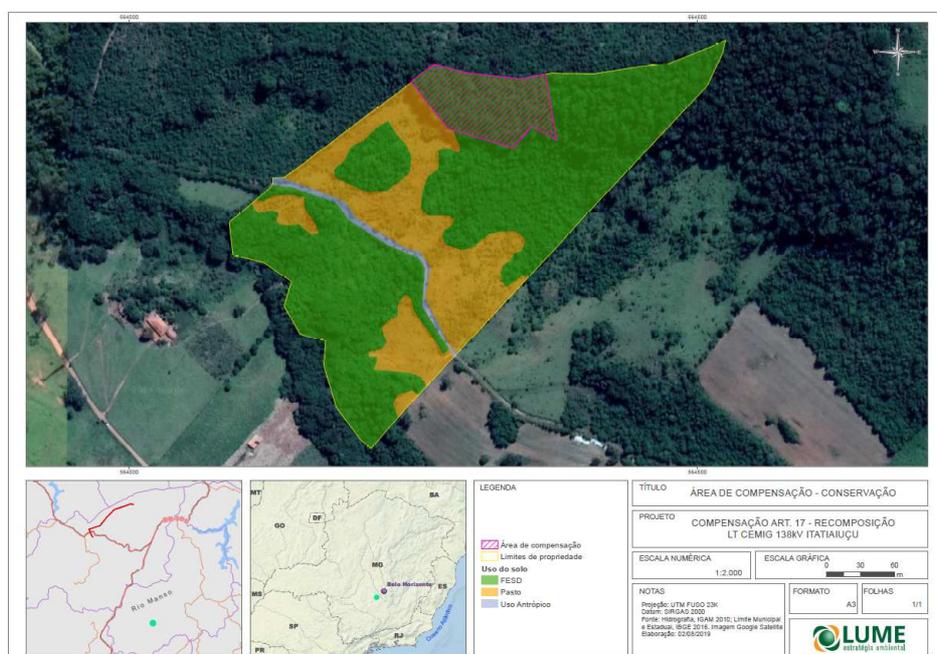


Figura 2. Área proposta para compensação/conservação – servidão, Morro da Onça.

Fonte: PECF 2019

A área proposta de compensação na modalidade de conservação está inserida na propriedade Morro da Onça (Matrícula 9.333), no município de Rio Manso. Está localizada na Área de Proteção Especial Rio Manso, criada através da Lei Municipal nº 523/1998, com o objetivo de conjugar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. A categoria de Área de Proteção Especial (APE), é unidade legal criada por decreto estadual, situada na sub-bacia de manancial de abastecimento da COPASA, constituída pelo Sistema Rio Manso. Tal área de proteção se encontra no entorno de reservatório e tem como objetivo garantir a perpetuidade das características qualitativas e quantitativas dessa fonte de abastecimento.

A cobertura vegetal da área é composta por um fragmento de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração.



Espécies encontradas na FESD presente na área proposta para a compensação

Nome Científico	Nome Comum	Família
<i>Machaerium stipitatum</i> Vogel	sapuvá	Fabaceae
<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	guamirim-miúdo	Myrtaceae
<i>Campomanesia guazumifolia</i> (Cambess.) O.Berg	sete-capotes	Myrtaceae
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	embaúba	Urticaceae
<i>Machaerium villosum</i> Vogel	jacarandá-tã	Fabaceae
<i>Machaerium hirtum</i> (Vell.) Stellfeld	jacarandá-bico-de-pato	Fabaceae
<i>Terminalia glabrescens</i> Mart.	capitão	Combretaceae
<i>Miconia affinis</i> DC.	-	Melastomataceae
<i>Lithraea molleoides</i> (Vell.) Engl.	aroeira-branca	Anacardiaceae
<i>Myrcia tomentosa</i> (Aubl.) DC.	araçazinho	Myrtaceae
<i>Eremanthus erythropappus</i> (DC.) MacLeish	candeia	Asteraceae
<i>Luehea divaricata</i> Mart. & Zucc.	açoita-cavalo-miúdo	Malvaceae
<i>Platypodium elegans</i> Vogel	jacarandá-branco	Fabaceae
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	grão-de-galo	Salicaceae
<i>Croton floribundus</i> Spreng.	capixingui	Euphorbiaceae
<i>Casearia rupestris</i> Eichler	espeto	Salicaceae
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	canjerana	Meliaceae
<i>Protium brasiliense</i> (Spreng.) Engl.	breu	Burseraceae
<i>Myrsine coriacea</i> (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult.	capororoca	Primulaceae
<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	camboatá	Sapindaceae
<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.	macaúba	Arecaceae
<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	orelha de macaco	Fabaceae
<i>Casearia gossypiosperma</i> Briq.	espeto-vidro	Salicaceae
<i>Solanum</i> sp. L. (1)	-	Solanaceae
<i>Bauhinia longifolia</i> (Bong.) Steud.	pata-de-vaca-do campo	Fabaceae
<i>Calyptanthus</i> sp. Sw. (1)	-	Myrtaceae
<i>Dalbergia villosa</i> (Benth.) Benth.	jacarandá	Fabaceae
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	mama-de-porca	Rutaceae
<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	candiúba	Cannabaceae
<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	jacaré	Fabaceae
<i>Cedrela odorata</i> L.	cedro	Meliaceae
<i>Zanthoxylum caribaeum</i> Lam.	tabatinga	Rutaceae
N.I. (1)	-	Indeterminada
<i>Hortia</i> cf. <i>brasiliana</i> Vand. ex DC.	pára-tudo	Rutaceae
<i>Styrax camporum</i> Pohl	laranjinha-do-mato	Styracaceae
<i>Protium heptaphyllum</i> (Aubl.) Marchand	breu	Burseraceae
<i>Casearia decandra</i> Jacq.	guaçatonga	Salicaceae
<i>Casearia obliqua</i> Spreng.	espeto	Salicaceae
<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	copaíba	Fabaceae
<i>Alchornea triplinervia</i> (Spreng.) Muell.Arg.	tanheiro	Euphorbiaceae
N.I. (2)	-	Annonaceae
<i>Myrcia</i> cf. <i>hebeptala</i> DC.	aperta-guela	Myrtaceae
<i>Myrcia amazonica</i> DC.	goiabeira-vermelha	Myrtaceae
<i>Piptocarpha macropoda</i> (DC.) Baker	pau-fumo	Asteraceae
<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.Grose	ipê-amarelo	Bignoniaceae
<i>Schefflera</i> sp. J.R.Forst. & G.Forst. (1)	-	Araliaceae
<i>Schinus terebinthifolia</i> Raddi	aroeira-vermelha	Anacardiaceae
<i>Zanthoxylum monogynum</i> A.St.-Hil.	mama-de-porca	Rutaceae
<i>Eugenia florida</i> DC.	guamirim	Myrtaceae
<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allemão ex Benth.	jacarandá-da-bahia	Fabaceae
<i>Alibertia edulis</i> (Rich.) A.Rich.	puruí	Rubiaceae
<i>Hymenaea courbaril</i> L.	jatobá	Fabaceae
<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	camboatá-branco	Sapindaceae
<i>Monteverdia floribunda</i> (Reissek) Biral	cafézinho	Celastraceae
<i>Annona sylvatica</i> A.St.-Hil.	araticum-da-mata	Annonaceae
<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	papagaio	Lamiaceae

Fonte: PECF 2019

As espécies que destacaram foram *Machaerium stipitatum*, *Myrcia splendens*, *Campomanesia guazumifolia*, *Cecropia pachystachya* e *Machaerium villosum*.



Na área proposta para a compensação por conservação, foram encontradas 56 espécies, distribuídas em 25 famílias botânicas. Na área de intervenção, foram encontradas 87 espécies, distribuídas em 38 famílias botânicas. Dentre as espécies inventariadas na área de compensação, verificou-se que 5,36% das espécies são endêmicas do domínio Mata Atlântica. Comparativamente, na área de intervenção, a Floresta Estacional Semidecidual apresentou 5,75% de seus indivíduos endêmicos.

Nome Científico	Compensação	Intervenção
<i>Annona dolabripetala</i> Raddi		X
<i>Aspidosperma parvifolium</i> A.DC.		X
<i>Croton floribundus</i> Spreng.	X	X
<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allemão ex Benth.	X	X
<i>Myrcia</i> cf. <i>hebeptala</i> DC.	X	
<i>Pleroma granuloseum</i> (Desr.) D. Don		X

Fonte: PECF 2019

As espécies amostradas nas áreas de compensação e intervenção classificadas sob algum grau de ameaça ou imunes de corte podem ser verificadas na Tabela a seguir. Foi verificado que 17,86% das espécies na área de compensação se encontram sob alguma restrição, frente a 17,24% das espécies da área de intervenção.

Nome Científico	MMA	CNCFlora	IUCN	COPAM	Imune	Compensação	Intervenção
<i>Bowditchia virgilloides</i> Kunth		Quase ameaçada					X
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.			Quase ameaçada			X	
<i>Campomanesia rufa</i> (O.Berg) Nied.		Menos preocupante					X
<i>Casearia gossyposperma</i> Briq.		Menos preocupante				X	
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Vulnerável	Vulnerável	Em perigo	Vulnerável			X
<i>Cedrela odorata</i> L.	Vulnerável	Vulnerável	Vulnerável			X	
<i>Clethra scabra</i> Pers.		Menos preocupante					X
<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allemão ex Benth.	Vulnerável	Vulnerável	Vulnerável	Vulnerável		X	X
<i>Eugenia florida</i> DC.		Menos preocupante				X	X
<i>Guatteria sellowiana</i> Schitdl.		Menos preocupante					X
<i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos					Lei Estadual nº 20.308/2012		X
<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.Grose					Lei Estadual nº 20.308/2012	X	
<i>Hortia brasiliana</i> Vand. ex DC.		Quase ameaçada				X	
<i>Hymenaea courbaril</i> L.		Menos preocupante				X	
<i>Hyptidendron asperinum</i> (Spreng.) Harley		Menos preocupante					X
<i>Lafoesia pacari</i> A.St.-Hil.		Menos preocupante	Quase ameaçada				X
<i>Machaerium nycitans</i> (Vell.) Benth.		Menos preocupante					X
<i>Machaerium villosum</i> Vogel		Menos preocupante	Vulnerável			X	X
<i>Platypodium elegans</i> Vogel			Pouco preocupante			X	X
<i>Siphoneugena densiflora</i> O.Berg		Menos preocupante	Vulnerável				X
<i>Stryphnodendron adstringens</i> (Mart.) Coville		Menos preocupante					X

Fonte: PECF 2019

Segundo PECF, para a avaliação da similaridade florística entre as comunidades presentes na área de intervenção e na área proposta para compensação por conservação, foram utilizados os coeficientes de similaridade de Sorensen, mediante uma matriz de presença/ausência de espécies. Este índice expressa a ocorrência de espécies em cada comunidade e as espécies comuns das mesmas e varia de 0 (ausência total de similaridade) a 1 (total similaridade).

Índice de similaridade de Sorensen	Área de compensação	Área de intervenção
Área de compensação	1	0,36
Área de intervenção		1

Fonte: PECF 2019

Verificou-se que o coeficiente de similaridade de Sorensen entre as duas áreas foi de 0,36 (36%). De acordo com Mueller-Dombois e Ellenberg (1974), áreas floristicamente semelhantes apresentam coeficiente de similaridade florística superior a 0,25 (25%) para as



mesmas fitofisionomias ocorrentes em áreas distintas. Dessa forma, verifica-se que o coeficiente encontrado é satisfatório, indicando que as áreas apresentam similaridade florística.



Fotos 3, 4, 5 e 6. Aspectos interior do fragmento de FESD médio na área de compensação.
Fonte PECF 2019.

COMPENSAÇÃO POR RECOMPOSIÇÃO

Segundo PECF, a proposta de compensação por recomposição florestal oferecida encontra-se alocada em uma área de 0,6003 ha composta por Pasto, formado principalmente por braquiária (*Urochloa decumbens*) com presença de poucas espécies pioneiras e ruderais regenerantes. Está inserida na propriedade Sítio Zé Velho (Matrícula 11.736), no município de Rio Manso, e localizada fora de Área de Preservação Permanente. Assim como a área de intervenção, se encontra inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A área proposta para a compensação na modalidade de recomposição ou reposição florestal é ocupada por Pasto em toda a área de Pasto.



Fotos 7 e 8. Vista geral da área de compensação por recomposição florestal. Fonte PECF 2019

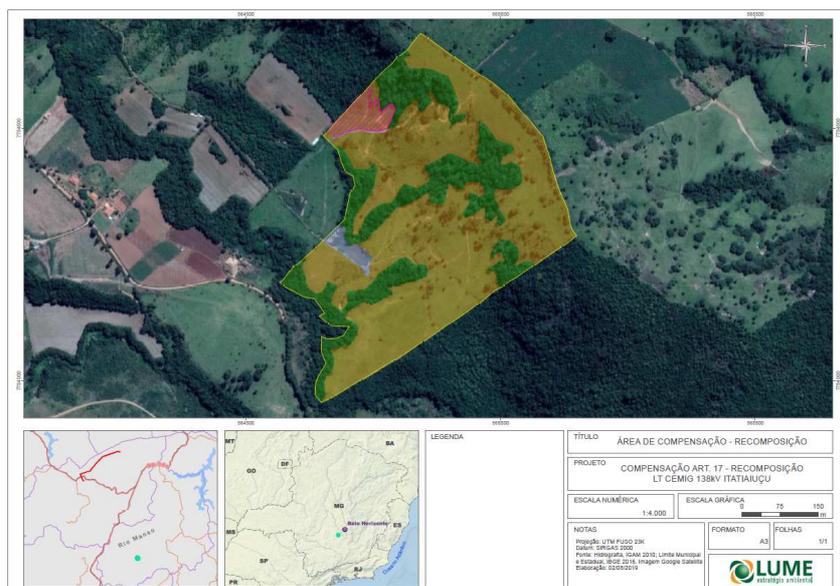


Figura 3. Área proposta para recuperação Sítio Zé Velho - Fonte: PECF 2019

PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - PTRF

Visando à implantação do PTRF são apresentadas as técnicas necessárias para a recomposição de áreas ocupadas por Pasto.

Cercamento: serão realizadas de forma a proteger as áreas em processo de recuperação da ação de animais domésticos e/ou pessoas.

Plantio: para o processo de recomposição da cobertura vegetal, será adotada a soma de técnicas que em conjunto tenham condições de promover o melhor recobrimento dos solos, contenção de possíveis processos erosivos e o enriquecimento da flora local.

Definição das espécies: visando recuperar e preservar a biodiversidade da flora regional devem utilizados plantios mistos, objetivando reproduzir a diversidade de espécies encontradas na região. A listagem florística de espécies indicadas foi elaborada com base em estudos ambientais realizados na região de implantação deste PECF.

Listagem das Espécies a serem utilizadas na recomposição

Nome Científico	Família	GE
<i>Alchornea glandulosa</i> Poepp. & Endl.	Euphorbiaceae	S
<i>Alibertia edulis</i> (Rich.) A.Rich.	Rubiaceae	S
<i>Aloysia virgata</i> (Ruiz & Pav.) Juss.	Verbenaceae	S
<i>Amaioua guianensis</i> Aubl.	Rubiaceae	S
<i>Anadenanthera colubrina</i> (Vell.) Brenan	Fabaceae	S
<i>Annona dolabripetala</i> Raddi	Annonaceae	S
<i>Annona sylvatica</i> A.St.-Hil.	Annonaceae	S
<i>Aspidosperma olivaceum</i> Muell.Arg.	Apocynaceae	S
<i>Bathysa nicholsonii</i> K.Schum.	Rubiaceae	S
<i>Bauhinia rufa</i> (Bong.) Steud.	Fabaceae	PI
<i>Byrsonima crispera</i> A.Juss.	Malpighiaceae	S
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	Meliaceae	S
<i>Casearia arborea</i> (Rich.) Urb.	Salicaceae	S



<i>Casearia decandra</i> Jacq.	Salicaceae	S
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Salicaceae	S
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Meliaceae	S
<i>Celtis iguanaea</i> (Jacq.) Sarg.	Cannabaceae	S
<i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichler)	Sapotaceae	CL
<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	Fabaceae	S
<i>Cordia sellowiana</i> Cham.	Boraginaceae	PI
<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	Sapindaceae	S
<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allemão ex Benth.	Fabaceae	S
<i>Dalbergia villosa</i> (Benth.) Benth.	Fabaceae	PI
<i>Daphnopsis fasciculata</i> (Meisn.) Nevlng	Thymelaeaceae	CL
<i>Dendropanax cuneatus</i> (DC.) Decne. & Planch.	Araliaceae	CL
<i>Dictyoloma vandellianum</i> A.Juss.	Rutaceae	PI
<i>Eremanthus erythropappus</i> (DC.) MacLeish	Asteraceae	PI
<i>Erythroxylum deciduum</i> A.St.-Hil.	Erythroxylaceae	S
<i>Eugenia longipedunculata</i> Nied.	Myrtaceae	S
<i>Eugenia sonderiana</i> O.Berg	Myrtaceae	PI
<i>Guapira graciliflora</i> (Mart. ex Schmidt) Lundell	Nyctaginaceae	S
<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer	Meliaceae	S
<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	Malvaceae	PI
<i>Guettarda viburnoides</i> Cham. & Schtdl.	Rubiaceae	S
<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.Grose	Bignoniaceae	S
<i>Hortia brasiliana</i> Vand. ex DC.	Rutaceae	S
<i>Hyptidendron asperrimum</i> (Spreng.) Harley	Lamiaceae	S
<i>Inga edulis</i> Mart.	Fabaceae	S
<i>Licania kunthiana</i> Hook.f.	Chrysobalanaceae	CL
<i>Lonchocarpus cultratus</i> (Vell.) A.M.G.Azevedo	Fabaceae	PI
<i>Luehea grandiflora</i> Mart. & Zucc.	Malvaceae	PI
<i>Machaerium acutifolium</i> Vogel	Fabaceae	PI
<i>Machaerium brasiliense</i> Vogel	Fabaceae	S
<i>Machaerium nyctitans</i> (Vell.) Benth.	Fabaceae	S
<i>Machaerium stipitatum</i> Vogel	Fabaceae	S
<i>Machaerium villosum</i> Vogel	Fabaceae	PI
<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D.Don ex Steud.	Moraceae	S
<i>Matayba guianensis</i> Aubl.	Sapindaceae	S
<i>Maytenus gonoclada</i> Mart.	Celastraceae	S
<i>Melanoxylon brauna</i> Schott	Fabaceae	S
<i>Miconia prasina</i> (Sw.) DC.	Melastomataceae	S
<i>Miconia pusilliflora</i> (DC.) Naudin	Melastomataceae	PI
<i>Myrcia amazonica</i> DC.	Myrtaceae	CL
<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Myrtaceae	PI
<i>Myrcia venulosa</i> DC.	Myrtaceae	CL
<i>Myrciaria floribunda</i> (H.West ex Willd.) O.Berg	Myrtaceae	S
<i>Myrsine coriacea</i> (Sw.) R.Br. ex Roem.	Primulaceae	S
<i>Myrsine umbellata</i> Mart.	Primulaceae	S
<i>Ocotea aciphylla</i> (Nees & Mart.) Mez	Lauraceae	S
<i>Ocotea corymbosa</i> (Meisn.) Mez	Lauraceae	S
<i>Ocotea diospyrifolia</i> (Meisn.) Mez	Lauraceae	S
<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Rohwer	Lauraceae	S
<i>Ocotea spixiana</i> (Nees) Mez	Lauraceae	S
<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.	Fabaceae	S
<i>Pimenta pseudocaryophyllus</i> (Gomes) Landrum	Myrtaceae	S
<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.M	Fabaceae	S
<i>Platycyamus regnellii</i> Benth.	Fabaceae	S



<i>Platypodium elegans</i> Vogel	Fabaceae	PI
<i>Psidium rufum</i> Mart. ex DC.	Myrtaceae	S
<i>Qualea multiflora</i> Mart.	Vochysiaceae	PI
<i>Rudgea jasminoides</i> (Cham.) Muell.Arg.	Rubiaceae	C
<i>Sapium glandulosum</i> (L.) Morong	Euphorbiaceae	PI
<i>Siparuna guianensis</i> Aubl.	Siparunaceae	S
<i>Siphoneugena densiflora</i> O.Berg	Myrtaceae	S
<i>Solanum cernuum</i> Vell.	Solanaceae	PI
<i>Swartzia pilulifera</i> Benth.	Fabaceae	S
<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	Anacardiaceae	PI
<i>Tapirira obtusa</i> (Benth.) J.D.Mitch.	Anacardiaceae	S
<i>Terminalia argentea</i> Mart.	Combretaceae	S
<i>Terminalia glabrescens</i> Mart.	Combretaceae	S
<i>Vernonanthura divaricata</i> (Spreng.)	Asteraceae	PI
<i>Vismia guianensis</i> (Aubl.) Choisy	Hypericaceae	PI
<i>Vitex polygama</i> Cham.	Lamiaceae	S
<i>Vochysia tucanorum</i> Mart.	Vochysiaceae	S
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	Rutaceae	PI
<i>Zeyheria tuberculosa</i> (Vell.) Bureau ex Verl.	Bignoniaceae	S

Fonte: PECF 2019

- Controle de Formigas: precedem todas as atividades de recuperação, objetivando detectar e eliminar possíveis formigueiros ativos localizados próximo das áreas a serem intervencionadas, evitando, assim, que as mudas plantadas sofram ações das formigas cortadeiras.
- Preparo do Solo: as covas serão abertas manualmente, dois meses antes do início do plantio, com dimensões de 60 x 60 x 60 cm. É importante que seja realizada uma capina de coroamento numa faixa de 50 cm no entorno das covas. O material resultante desta limpeza deverá ser espalhado na área de maneira a formar uma camada de cobertura morta no solo.
- Adubação: indica-se uma adubação genérica, previamente preparada com a mistura de solo de enchimento da cova composto por 10 litros de esterco bovino curtido, 150 g de adubo da fórmula NPK na proporção 10:20:10, 100 g de fosfato e 300 g de calcário dolomítico.
- Plantio: os plantios serão feitos preferencialmente durante os meses de novembro e dezembro, podendo se estender até março do ano seguinte. Cabe destacar que, caso o plantio não finalize no período chuvoso, o mesmo deverá ser interrompido e retomado no período chuvoso subsequente. Após o plantio será feito o tutoramento das mudas, prendendo-as firmemente a uma estaca de madeira ou bambu.

Manutenção dos Plantios

- Replântio: é admissível a mortalidade de 10% das mudas plantadas em campo. Sendo assim, após 30 dias a área deve ser vistoriada. As mudas não sobreviventes deverão ser substituídas por outras de (pelo menos), mesmo grupo ecológico, visando manter o sistema de nucleação. Após o plantio, as covas deverão ser irrigadas, com 5L de água.
- Coroamento: é a atividade de capina executada em torno das mudas plantadas, para eliminar a vegetação ao redor com potencial de competição com a muda plantada. Deverá ser realizado com uma frequência de duas vezes ao ano.
- Controle de Formigas Cortadeiras: deve ser realizado até o segundo ano pós-plantio, periodicamente, a fim de evitar infestações e prejuízos no estabelecimento das mudas plantadas.
- Adubação de cobertura: será utilizada a quantidade de 50 g por muda do adubo NPK 12:06:12, repetida, anualmente, nos meses de dezembro ou janeiro, nos três anos após o plantio.



- Práticas Conservacionistas de Preservação de Recursos Edáficos e Hídricos: além de observar todos os aspectos citados anteriormente, é importante tomar precauções com relação ao fogo. É importante manter a vigilância e/ou efetuar a construção de aceiro ao redor de toda a área, a instalação de placas educativas e instalação de cercas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO -

O Cronograma, apresentado a seguir discrimina as atividades relacionadas à implantação do presente projeto de recomposição florestal. Para a execução deste projeto, foi planejado um horizonte de 4 anos, sendo o primeiro referente à implantação e os 3 seguintes referentes à manutenção. O cronograma proposto conta os prazos a partir da assinatura do Termo de Compromisso para a compensação, desde que seja possível a realização das atividades no ano hidrológico corrente.

Atividades	2019												2020												2021												2022													
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
Roçada e abertura de covas																																																		
Plantio das mudas e Coquetel de sementes																																																		
Coroamento das mudas																																																		
Adubação de cobertura das mudas																																																		
Replante das mudas																																																		
Controle de formigas																																																		
Visitas de monitoramento																																																		
Realização de visita técnica e elaboração de relatórios																																																		

Fonte: PECF 2019

As áreas foram vistoriadas, para verificação da extensão, localização, equivalência ecológica com a área suprimida, bem como com relação a outros aspectos inerentes à modalidade de compensação proposta. Acrescenta-se que os pontos vistoriados foram definidos com base na análise de imagens satélite dos polígonos encaminhados pelo empreendedor. Na seleção de pontos buscou-se amostrar a diversidade da vegetação local, no tocante às fitofisionomias existentes, aos estágios sucessionais, à influência de áreas de borda e de vegetação ciliar, dentre outros.

A seguir a proposta em questão é analisada em função dos requisitos legais e técnicos, a fim de se estabelecer sua adequação legal e viabilidade.

2.4 - Adequação da área em relação a sua extensão e localização

Com relação à localização da área proposta como compensação florestal por supressão de remanescentes de Mata Atlântica, a Lei **Federal nº 11.428 de 2006**, no seu artigo 17 e 32, determina que:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia



hidrográfica, sempre que possível na mesma Sub-bacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma Sub-bacia hidrográfica.

Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I - licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

II - Adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma Sub-bacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

O Decreto Federal nº 6.660/08, em seu artigo 26 e 27, sem fazer distinção de tipologia de empreendimentos, define os critérios de localização das áreas a serem propostas como compensação por intervenção em Mata Atlântica:

Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma sub-bacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou

II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a inexistência de área que atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II, o empreendedor deverá efetuar a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma sub-bacia hidrográfica.

§ 2º A execução da reposição florestal de que trata o § 1º deverá seguir as diretrizes definidas em projeto técnico, elaborado por profissional habilitado e previamente aprovado pelo órgão ambiental competente, contemplando metodologia que garanta o restabelecimento de índices de diversidade florística compatíveis com os estágios de regeneração da área desmatada.

Art. 27. A área destinada na forma de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 26, poderá constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural, nos termos do art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, ou servidão florestal em caráter permanente conforme previsto no art. 44-A da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente promoverá vistoria prévia na área destinada à compensação para avaliar e atestar que as características ecológicas e a extensão da área são equivalentes àquelas da área desmatada.

Em âmbito estadual, a SEMAD acompanha todos os requisitos estabelecidos pela legislação federal, no que se refere à localização da área a ser compensada entende-se que a área proposta atende os requisitos relacionados à localização, uma vez que se insere:

- ✓ a mesma bacia do Rio São Francisco;
- ✓ Na mesma Sub-bacia Rio Paraopeba;



- ✓ No Município de Rio Manso.

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, a SEMAD acata a Recomendação N° 05/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que recomenda ao Presidente do COPAM e a todos os servidores da Secretaria à adoção de medidas entre as quais destacam-se, a “comprovação de existência de áreas aptas ao cumprimento da compensação ecológica específica equivalentes ao **dobro da área pretendida, para supressão (...)**”. *Grifo nosso*. Assim, entende-se que a proposta atende tal exigência, uma vez que a área que foi suprimida possui 0,5974ha e a área proposta possui 1,2016 ha, atingindo, portanto, área superior ao dobro da área a ser suprimida.

2.5 - Equivalência ecológica

O Inciso I, Art. 26 do Decreto Federal 6.660/08, já citado anteriormente, define que, nos casos de compensação ambiental, por intervenção em Mata Atlântica, a área destinada para a conservação deve conter “as mesmas características ecológicas” da área que sofrerá intervenção.

Para avaliação deste requisito partir-se-á da análise da equivalência das áreas afetadas e proposta em termos de fitofisionomias existentes e estágio sucessionais, conforme dados do PECF, representado no quadro a seguir:

Área intervinda			Área a ser compensada (Ha) - 2:1	Área proposta		
Município: Itatiaiuçu/MG				Município: Rio Manso/MG		
Bacia: São Francisco				Bacia: São Francisco		
Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio sucessional		Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio sucessional
0,1865	FESD	Médio	0,6013	FESD	Médio	
0,4109	Cerrado	-x-x-x-	0,6003	Pasto	-x-x-x-	

De acordo com o PECF, a proposta compreende a destinação de área para conservação com instituição de servidão ambiental perpétua em 0,6013 ha de Floresta Estacional Semidecidual (FESD) estágio médio na propriedade denominada Morro da Onça (matrícula 9.333, CRI da Comarca de Bonfim/MG), município de Rio Manso. A área proposta para recuperação com instituição de servidão ambiental perpétua em 0,6003 ha com pastagem, nas propriedade denominada Sítio Zé Velho (matrícula 11.736, CRI da Comarca de Bonfim/MG), município de Rio Manso.

Assim, considerando os aspectos supra-analisados, este Parecer Opinativo entende que a proposta apresentada pelo empreendedor atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, como aos referentes à equivalência ecológica.

2.6-Adequação da área com relação às formas de conservação previstas na legislação.

A legislação ambiental prevê três formas básicas de cumprimento da compensação por intervenção no Bioma de Mata Atlântica, sendo a proposta do empreendedor analisada sob a luz destas possibilidades e com base na legislação aplicável a cada uma delas:

2.6.1 - Destinação de área para a Conservação

Formas jurídicas de Destinação de Áreas para a Conservação



O Art. 27 do Decreto Federal 6.660/08, assim se refere às formas de destinação de área, para a conservação:

*Art. 27. A área destinada na forma de que tratam o inciso I e o § 1o do art. 26, poderá constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural, nos termos do art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, ou servidão florestal em caráter permanente conforme previsto no art. 44-A da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal. **Grifo nosso.***

A nível estadual, e em consonância com o referido decreto, a Portaria IEF nº30/2015, em seu Art. 2º e respectivos incisos e parágrafos, caracteriza os instrumentos jurídicos e documentos técnicos necessários, para a aplicação das diferentes formas de compensação previstas na legislação de proteção do Bioma de Mata Atlântica.

A proposta compreende a destinação de área para conservação com instituição de servidão ambiental perpétua em 0,6013 ha de Floresta Estacional Semidecidual (FESD) estágio médio na propriedade denominada Morro da Onça (matrícula 9.333, CRI da Comarca de Bonfim/MG), município de Rio Manso. A área proposta para recuperação com instituição de servidão ambiental perpétua em 0,6003 ha com pastagem, nas propriedades denominadas Sítio Zé Velho (matrícula 11.736, CRI da Comarca de Bonfim/MG), município de Rio Manso.

Assim, considerando todos os aspectos observados, este parecer opinativo conclui que as propostas apresentadas de reposição e servidão florestal do PECF atende a legislação ambiental, bem como possui atributos técnicos que conferem viabilidade às mesmas.

Ressaltamos que os dispositivos legais contemplam que a área a ser recuperada pode ser destinada à conservação por meio de servidão florestal, está no entanto terá caráter perpétuo, em conformidade ao que preconiza o art. 27 do Decreto 6.660/2008 e artigos 78 e 79 da Lei 12.651/2012 que estabelece a perpetuidade e necessidade de averbação à margem da matrícula do imóvel receptor.

2.7-Síntese da análise técnica

A proposta apresentada mediante o PECF, bem como este Parecer Opinativo está consolidado de forma sucinta no quadro a seguir:

Área intervinda		Área proposta					
Fitofisionomia/estágio sucessional	Área (ha)	Fitofisionomia /estágio sucessional	Área (ha)	Sub-bacia	Propriedade	Forma de compensação	Adequada (S/N)
FESD Médio	0,1865	FESD Médio	0,6013	Rio Paraopeba	Morro da Onça - matrícula 9.333	Servidão	SIM
Cerrado	0,4109	Pasto	0,6003		Sítio Zé Velho - matrícula 11.736	Recuperação	SIM

Conforme se depreende do quadro acima a proposta apresentada por meio do PECF objeto deste parecer está adequada à legislação vigente.

3 - CONTROLE PROCESSUAL

O expediente trata-se de processo administrativo formalizado pelo empreendedor com o fito de apresentar propostas de compensação por intervenções realizadas no bioma de Mata Atlântica, para fins de implantação Linha de transmissão Itatiaiuçu-Usiminas Mineração 138



KV, localizada no município de Itatiaiuçu/MG, Bacia do Rio São Francisco e Sub-bacia Rio Paraopeba, de responsabilidade da CEMIG Distribuição S/A.

Considerando-se o disposto na Portaria IEF N° 30, de 03 de fevereiro de 2015, o processo encontra-se devidamente formalizado, haja vista a apresentação da documentação e estudos técnicos exigidos na mencionada portaria, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto às propostas apresentadas.

Atendo-se primeiramente à proposta que visa a compensar as intervenções realizadas dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica para o empreendimento Processo de Intervenção Ambiental - sem AAF N° 09010003943/12. Infere-se, à luz das argumentações técnicas acima apresentadas, que as propostas mantiveram correspondência com os requisitos impostos pela legislação ambiental em vigor, em especial ao que dispõe o Artigos 17 e 32 da Lei 11.428/2006 e os artigos 26 e 27 do Decreto Federal 6.660/2008, pelo fato de se a moldarem à proporcionalidade de área e a Recomendação N° 005/2013 do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG; e observância quanto à localização referente à bacia hidrográfica e, ainda, as características ecológicas, senão vejamos:

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedora fim de compensar a supressão realizada é o superior ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual proposto pela Recomendação N° 005/2013/MPMG, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro. Os estudos demonstram que será suprimidas vegetação dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica num total de 0,5974 ha e ofertado a título de compensação uma área de 1,2016 ha. Logo, o critério quanto à proporcionalidade de área foi atendido.

Quanto à localização da intervenção e das propostas apresentadas, inequívoca é a sua conformidade nos termos do art. 32 da Lei 11.428/2006, haja vista que é possível verificar que as medidas compensatórias propostas pelo interessado serão realizadas na mesma bacia do empreendimento, conforme estudos técnicos apresentados e o presente parecer opinativo. Portanto, o critério espacial foi atendido.

No que se refere às características ecológicas, vislumbramos que as argumentações técnicas empreendidas, especialmente do estudo comparativo realizado, informados nos projetos executivos guardam conformidade com as aferições realizadas *in locu*.

A proposta compreende a destinação de área para conservação com instituição de servidão ambiental perpétua em 0,6013 ha de Floresta Estacional Semidecidual (FESD) estágio médio na propriedade denominada Morro da Onça (matrícula 9.333, CRI da Comarca de Bonfim/MG), município de Rio Manso. A área proposta para recuperação com instituição de servidão ambiental perpétua em 0,6003 ha com pastagem, nas propriedade denominada Sítio Zé Velho (matrícula 11.736, CRI da Comarca de Bonfim/MG), município de Rio Manso, situadas na mesma bacia/sub-bacia conforme PTRF apresentado.

Isto posto, consideramos que as propostas apresentadas no PECF não encontram óbices legais e técnicos. Com isso opinamos pela aprovação.

4 - CONCLUSÃO



Consideramos que as análises técnica e jurídica realizadas constataram que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do COPAM, nos termos do Item VIII do Art. 9º do Decreto Estadual nº 46.953 de 23/02/2016 e com nova redação dada no Art. 4º do Decreto Estadual nº 47.565 de 19/12/2018, realizamos a tramitação deste com fito de prosseguimento do feito.

Ainda, consideramos que os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a inexistência de óbices legais e técnicos no cumprimento das propostas de Compensação Florestal por intervenção no Bioma de Mata Atlântica, este Parecer opina pelo deferimento da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

Acrescentamos que, caso aprovado os termos postos no PECF e neste parecer opinativo, as obrigações constarão de Termo de Compromisso de Compensação Florestal a ser firmado pelo empreendedor no prazo máximo de 30 dias.

Caso o empreendedor ou requerente não assine e/ou não publique o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nos prazos estipulados o IEF expedirá notificação ao interessado, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da mesma, proceda à assinatura e/ou à publicação do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Ressaltamos, finalmente, que o cumprimento da Compensação Florestal objeto deste instrumento, não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do Processo de Intervenção Ambiental - sem AAF N° 09010003943/12 (quando for o caso).

Este é o parecer.

Smj.

Barbacena, 07 de abril de 2020.

Equipe de análise	Cargo/formação	MA SP	Assinatura
Hélio Furquim Werneck Pires	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1020930-2	<i>Original assinado</i>
Márcio de Fátima Milagres de Almeida	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1002331-3	<i>Original assinado</i>
Rosemary Marques Valente	Assessoria Jurídica	1172281-6	<i>Original assinado</i>

DE ACORDO:

Original assinado

Ricardo Ayres Loschi
Chefe do Escritório Regional Centro Sul